



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE PRODUTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula I DO TERMO E ACEITAÇÃO DE SEU PEDIDO

1.1. Estes Termos e Condições Gerais ("Termo") de Compra de Produto ("Fornecimento") e/ou de Prestação de Serviços ("Serviços") regerão, de forma complementar e vinculante, todos os Pedidos de Compra de Produtos e/ou de Prestação de Serviços ("Pedido" ou "Pedidos") emitidos pelo Grupo EDF, abrangendo suas controladas, coligadas e demais empresas integrantes devidamente qualificadas no Anexo I ("Contratante"), ao fornecedor e/ou prestador de serviços ("Contratado" e, quando em conjunto com a Contratante, "Partes").

1.2. O presente instrumento se aplica ao fornecimento de materiais e equipamentos, bem como à prestação de serviços ("Item" ou "Itens"), pelo Contratado à Contratante, requeridos por meio de um Pedido emitido por escrito vinculado a este Termo, o qual indicará, dentre outras informações técnicas e comerciais aplicáveis: (i) as especificações e a quantidade dos Itens; (ii) o prazo e o local para a entrega ou execução do serviço; (iii) o preço; (iv) a forma de pagamento; (v) a empresa solicitante do Pedido; (vi) a identificação do representante e o endereço para o envio de comunicações; (vii) as garantias e seguros aplicáveis e (viii) demais itens que sejam pertinentes ao Pedido.

Cláusula II OBJETO E HIERARQUIA DOCUMENTAL

2.1. Ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços incluir-se-ão todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento, tais como, mas não se limitando ao transporte de equipamentos e materiais, suas descargas, contratação de seguros, se aplicável, e a obtenção das licenças e autorizações necessárias e de responsabilidade do Contratado, se assim a legislação exigir.

2.2. Constituem partes integrantes do presente Termo, independentemente de estarem a este anexados, os documentos abaixo indicados, os quais foram disponibilizados ao Contratado, que tendo tomado conhecimento de todo o seu conteúdo, declara aceitá-lo como parte inseparável deste Termo, obrigando-se a cumpri-lo: (i) Pedido de Compras; (ii) Requerimentos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente Classe B; (iii) Requerimentos Mínimos da Qualidade; e (iv) Política Socioambiental;

2.3. Em caso de divergência entre este Termo e seus anexos, prevalecerá o disposto neste Termo. Persistindo divergências entre os demais documentos, aplicar-se-á a ordem de prioridade estabelecida acima, sendo certo que serão nulas e sem efeito quaisquer disposições de natureza jurídica eventualmente incluídas na Proposta Técnica e Comercial do Contratado, ou em qualquer outro documento relacionado à contratação, que contrariem, modifiquem, ampliem ou estabeleçam obrigações, direitos ou condições não previstos neste instrumento.

Cláusula III DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

3.1. O Contratado obriga-se, além das demais disposições previstas neste Termo e em seus Anexos, a:

3.1.1. Executar os Serviços e/ou fornecer os Produtos, nos prazos previstos no Pedido, de acordo com a legislação brasileira e/ou outras normais legais aplicáveis e as melhores práticas prudentes da indústria, mediante o emprego de equipe especializada, capacitada técnica e legalmente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, guarda, vigilância, conservação e manuseio dos materiais e equipamentos, inclusive por furto, roubo, danificação ou impropriedade;

3.1.2. Garantir que todos os materiais, equipamentos e sistemas fornecidos sejam novos livres e isentos de defeitos, reivindicações ou quaisquer gravames, assumindo todos os riscos de perda, dano, atraso na entrega ou necessidade de reposição;

3.1.3. Supervisionar, gerenciar, dirigir, coordenar, planejar e executar diretamente todas as etapas dos Serviços e Fornecimentos, providenciando o imediato afastamento e substituição de profissionais inadequados (conforme

Signed by solicitação da Contratante), bem como a substituição de materiais ou equipamentos defeituosos;



1

Initial DS
 JA AS

3ºRTD RJ

Protocolo nº: 1217972

Data: 10/03/2026





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves de Silva
 Subst: Ricardo V.M. Antunes
 Subst: Luíza L.T. Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

- 3.1.4. Arcar com todos os tributos de sua responsabilidade legal incidentes ou que venham a incidir sobre os Itens e cumprir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, social e fiscal relativas ao seu pessoal, contratados, subcontratados e/ou prepostos, arcando exclusiva e diretamente com tais encargos, inclusive salários, benefícios, férias, encargos sociais, contribuições, seguros e obrigações decorrentes de acordos ou convenções coletivas, não estabelecendo este Termo qualquer vínculo trabalhista entre tais profissionais e a Contratante;
- 3.1.5. Requerer a imediata exclusão da Contratante de eventual lide, indenizando e mantendo-a indene de quaisquer condenações, ônus ou constringências patrimoniais que possam recair sobre a Contratante em razão de obrigações da Contratada (bem como ressarcindo-a de eventuais gastos com sua defesa);
- 3.1.6. Responder por todo e qualquer dano a terceiros ou à Contratante, ocasionado por ato ou fato do Contratado, seus colaboradores, sócios, representantes ou terceiros contratados, doloso ou culposos, bem como por quaisquer prejuízos decorrentes, sendo certo que nenhuma das Partes será responsável pelo pagamento de indenização por perdas e danos indiretos, salvo na hipótese de conduta com dolo, culpa grave ou na hipótese de descumprimento da legislação aplicável;
- 3.1.7. Cumprir todas as Normas Legais aplicáveis, inclusive em matéria trabalhista, socioambiental, anticorrupção, propriedade intelectual, saúde e segurança do trabalho, assegurando que não utilizará trabalho infantil, forçado ou discriminatório, bem como que respeitará e conservará o meio ambiente em suas atividades;
- 3.1.8. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem custos para a Contratante, quaisquer Itens não conformes, defeituosos ou incorretos durante a execução e ao longo da garantia, em prazos compatíveis com a criticidade definidos pela Contratante;
- 3.1.9. Assegurar o fornecimento e/ou execução dos Itens pelo prazo de garantia previsto na legislação aplicável ou em outro prazo especificado no Pedido, contados da aprovação dos serviços/entrega dos equipamentos pela Contratante, o que for maior, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer vícios ocultos identificados pelo prazo de 10 (dez) anos contados do término da garantia oferecida;
- 3.1.10. Reparar, desmanchar, substituir e refazer sem qualquer custo adicional à Contratante, quaisquer Itens que apresentem algum tipo de vício, defeito, incorreção ou imperfeição durante o fornecimento e/ou execução e pelo prazo de garantia, sendo certo que, nestas hipóteses, o período de garantia deverá ser prorrogado pelo mesmo prazo inicialmente pactuado pelas Partes, contados do término do período de garantia inicialmente previsto, exclusivamente para as partes afetadas, sob pena da Contratante contratar qualquer terceiro para, as custas do Contratado, executar os serviços;
- 3.1.11. Não utilizar, sem autorização prévia e expressa da Contratante, o nome, marca ou logotipo desta ou de suas afiliadas, sob pena de indenização por perdas e danos;
- 3.1.12. Informar imediatamente à Contratante qualquer ato ou fato suscetível de atrasar ou impactar negativamente os Serviços ou Fornecimentos;
- 3.1.13. Observar e fazer com que seus empregados, representantes e subcontratados cumpram integralmente os regulamentos internos de disciplina, segurança e políticas aplicáveis da Contratante;
- 3.1.14. Reconhecer que todos os documentos, projetos, planos, relatórios, bancos de dados, manuais, especificações, resultados e demais materiais decorrentes da execução deste Termo pertencem à Contratante, devendo entregá-los em formato editável sempre que solicitado;
- 3.1.15. Remover entulhos, equipamentos e materiais ao final da execução dos serviços, entregando o local limpo e desimpedido, arcando com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Durante a execução do escopo, gerenciar os resíduos sólidos e efluentes gerados, se aplicável, desde o local de geração até o descarte final, em conformidade com as regulamentações vigentes, dando prioridade a práticas de sustentabilidade como reutilização e reciclagem;
- 3.1.16. Executar os Serviços de modo a evitar conflitos, queixas, reclamações ou perturbações junto a comunidades locais, órgãos públicos ou terceiros;
- 3.1.17. Fornecer previamente à Contratante, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da execução, a relação nominal de todo o pessoal envolvido, com dados de identificação, horários e períodos de trabalho; manter tais profissionais devidamente identificados com crachás, uniformes e todos os EPIs que se mostrarem necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas;
- 3.1.18. Manter identificados seus veículos, equipamentos e materiais de forma a não serem confundidos com os da Contratante;

Initial DS



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves de Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

3.1.19. Contratar e manter vigentes, por toda a execução e até a entrega final (e, quando aplicável, durante o período de garantia), todas as licenças, alvarás, certificados, registros aduaneiros, vistos e autorizações exigidos para o cumprimento do Pedido, bem como todos os seguros obrigatórios por lei e/ou previstos no Pedido, junto à seguradora de primeira linha, devendo apresentar apólices ou certificados, endossos e comprovantes de pagamento do prêmio como condição de início/continuidade das atividades;

3.1.20. Tratar os dados pessoais eventualmente acessados em decorrência deste Termo, exclusivamente para cumprir com o seu objeto e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre os temas, sob pena de (i) suportar todas as consequências do descumprimento da legislação aplicável; e (ii) indenizar a Contratante e terceiros porventura impactados pelas perdas e danos causados em razão do referido descumprimento;

3.1.21. Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes às suas atividades realizadas em decorrência do presente Termo, conforme aplicável;

3.1.22. Guardar sigilo e utilizar os dados, documentos e informações fornecidos pela Contratante única e exclusivamente para os fins previstos neste Termo, sendo que, em caso de término, por qualquer motivo, o Contratado compromete-se a devolver ou destruir todos e quaisquer materiais e conteúdos fornecidos, a exclusivo critério da Contratante;

3.1.23. Conduzir suas operações em total conformidade com a legislação socioambiental vigente, assegurando o cumprimento das normas de preservação do meio ambiente, o respeito integral aos direitos humanos e trabalhistas e a manutenção de padrões éticos de governança, comprometendo-se, ainda, com a mitigação de impactos socioambientais negativos e a promoção da sustentabilidade em todas as suas atividades e relações comerciais.

3.2. Caso haja demanda judicial, administrativa ou extrajudicial contra a Contratante em decorrência do presente Termo, o Contratado obriga-se a assumir a defesa e a manter a Contratante indene, sendo certo que esta poderá reter pagamentos ou garantias (eventualmente descontando valores gastos para sua defesa) até o trânsito em julgado da decisão, devolvendo-os ao Contratado apenas se comprovada a sua não responsabilidade.

3.2.1. Caso o Contratado não assuma a defesa em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação e/ou em tempo hábil para a apresentação de defesa (o que ocorrer primeiro), a Contratante poderá adotar, a seu exclusivo critério, todas as medidas necessárias à sua proteção. Nessa hipótese: (i) o Contratado renuncia a alegar qualquer inadequação da defesa para se eximir de responsabilidade e reconhece como débito líquido e certo o valor apurado em execução de sentença ou ajustado em acordo celebrado pela Contratante; e (ii) todas as despesas, inclusive honorários advocatícios e custas, serão suportadas exclusivamente pelo Contratado, bastando a apresentação dos comprovantes/guias/notas para sua cobrança, os quais constituirão como débito líquido e certo, valores esses que poderão, ainda, ser abatidos de faturas vincendas da Contratante, conforme item 5.1.4.

3.3. Além das obrigações previstas no Termo e em seus Anexos, a Contratante obriga-se a:

3.3.1. Fornecer todas as informações necessárias em tempo hábil a adequada à execução dos Serviços e/ou Fornecimento pela Contratada;

3.3.2. Nomear um gestor responsável pelo acompanhamento dos Serviços;

3.3.3. Facilitar o exercício das funções da Contratada, concedendo-lhe acesso às suas instalações e às instalações de terceiros, quando necessário à prestação dos Serviços; e

3.3.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos nos prazos acordados.

Cláusula IV VIGÊNCIA

4.1. Este Termo entrará em vigor a partir da data de assinatura do Pedido pela Contratante e pelo Contratado e permanecerá vigente até o término do Fornecimento e/ou Serviços pelo Contratado, sua aceitação pela Contratante e finalização do período de garantia, ressalvadas as obrigações que deverão permanecer válidas após o término da vigência deste Termo e do Pedido, em razão de sua natureza.

3

Initial	DS
<i>JB</i>	<i>AS</i>



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

4.2. O Contratado se compromete a iniciar o fornecimento e/ou execução dos Itens no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Pedido, devendo concluí-los em conformidade com o respectivo Pedido e/ou com o cronograma pactuado pelas Partes. Não será concedida prorrogação dos prazos pactuados, salvo se comprovada: (i) a ocorrência de atraso decorrente de descumprimento injustificado de obrigação imputável à Contratante prevista neste Termo; ou (ii) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que formalmente comunicada pela Parte afetada à outra Parte no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua ocorrência.

4.2.1.A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, determinar a paralisação total ou parcial da execução do Pedido caso verifique o descumprimento, pelo Contratado, da legislação aplicável, das obrigações e responsabilidades estabelecidas nesse termo ou das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho da Contratante. Os custos e despesas daí decorrentes correrão por conta do Contratado, que somente poderá retomar os serviços após a comprovação da regularização da situação que deu causa à paralisação.

Cláusula V PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Em contrapartida à prestação dos Serviços e/ou Fornecimentos, a Contratante pagará ao Contratado o valor acordado no Pedido o qual inclui todos os tributos incidentes, despesas administrativas e operacionais, diretas e indiretas ("Preço").

5.1.1.Todos os pagamentos serão vinculados e estarão condicionados à verificação e validação dos Itens, pela Contratante, devendo a Contratada discriminar separadamente os valores referentes a: (i) materiais; (ii) equipamentos; e (iii) mão de obra. Na ausência dessa discriminação, a retenção na fonte terá como base de cálculo o valor bruto da Nota Fiscal.

5.1.2.Os pagamentos serão efetuados mediante a realização de medições, sempre proporcional aos dias em que os recursos estiverem efetivamente mobilizados. A Contratada apresentará às Contratantes, até o dia 20 (vinte) de cada mês, um boletim de medição em formato digital, no qual descreverá de forma detalhada os montantes.

5.1.3.As Contratantes devem, no prazo de 14 (catorze) dias corridos após receberem um Boletim de Medição com a documentação aplicável, informar a Contratada se aprovam ou rejeitam, no todo ou em parte, o Boletim de Medição em questão, justificando os pontos com os quais não estejam de acordo e informando as instruções de faturamento, caso aplicáveis. Nenhum Boletim de Medição será considerado aceite tacitamente pela Contratante. Após aprovada uma medição, o Contratado emitirá a fatura a ela correspondente que será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de aprovação da medição, a qual será emitida em conformidade com a legislação aplicável, acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais relacionadas a este Termo.

5.1.4.É expressamente permitido à Contratante reter todos e quaisquer valores devidos ao Contratado, caso (i) a Contratante seja notificada ou instada a pagar dívidas do Contratado de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos por produtos ou serviços subcontratados ou terceirizados que sejam essenciais à continuidade do presente Contrato; (ii) em virtude de condenações judiciais e/ou administrativas por obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou fiscais do Contratado; (iii) para pagamento de terceiros eventualmente contratados em razão de descumprimento, pelo Contratado, de suas obrigações; ou (iv) em razão de quaisquer multas ou penalidades aplicadas ao Contratado com base neste Contrato.

5.1.5.O não pagamento no vencimento de qualquer quantia devida por uma Parte à outra ensejará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor devido e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, sobre o valor do principal devido, sendo certo que essa taxa de 1% (um por cento) já contempla a correção inflacionária, calculados a partir da respectiva data de vencimento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive).



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves de Silve
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

5.2. O pagamento não implica aceitação definitiva dos Serviços e/ou Fornecimentos, permanecendo a Contratada responsável pela reparação, substituição ou reexecução, bem como pelas perdas e danos eventualmente apurados.

5.3. Caso haja alteração na legislação tributária que impacte o Preço, as Partes o revisarão, mediante negociação e formalização por aditivo, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo certo que o Preço não será ajustado e o Contratado não terá qualquer direito a reembolso com relação a: (i) Tributos corporativos incidentes sobre o lucro ou a renda, tais como Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), (ii) Tributos incidentes sobre a folha de pagamento, tais como contribuições previdenciárias e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (iii) quaisquer outros Tributos que não sejam diretamente relacionados às receitas auferidas pela Contratada com base no Contrato (tais como CIDE, CPMF, IOF); e (iv) benefícios fiscais gozados pelo Contratado que sejam revogados, cancelados ou não obtidos por razões atribuíveis ao Contratado.

5.4. As Partes concordam que, devido à instituição do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) pela Lei Complementar nº 214/25, os impactos da nova tributação serão ajustados nos valores deste contrato para manter o equilíbrio econômico inicial.

5.4.1. Cada Parte informará à outra sobre os impactos financeiros durante cada etapa da transição prevista na Lei Complementar nº 214/25, para que o ajuste previsto no caput seja transparente e negociado.

5.4.2. A Contratante poderá realizar auditoria específica para verificar o impacto da reforma nas alíquotas e na tomada de crédito pela Contratada.

5.4.3. Todos os acordos e ajustes decorrentes desta Cláusula serão formalizados por aditivo contratual.

5.4.4. Fica ainda certo e ajustado entre as Partes que o procedimento elencado nas cláusulas acima será utilizado também para qualquer alteração dos demais Tributos que venham ou que vierem a incidir sobre a presente contratação.

5.5. Em qualquer hipótese, é vedado o endosso ou a cessão dos valores devidos pela Contratante ao Contratado para terceiros, ficando acordado que a Contratante não pagará os valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos ou cedidos a terceiros (inclusive empresas de fomento mercantil), não se responsabilizando por pagamento de parcelas operadas pelo Contratado junto a terceiros, exceto para os processos que a Contratante tenha prévia e expressamente autorizado.

Cláusula VI SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O Contratado não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Pedido, salvo mediante prévia, expressa e formal autorização por escrito da Contratante. Ainda que autorizada, a subcontratação não eximirá o Contratado, em nenhuma hipótese: (i) da responsabilidade integral e exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Pedido e neste Termo; e (ii) da responsabilização pelas ações, omissões, atos e fatos de seus subcontratados, prepostos e terceiros a ele vinculados, compromete-se a solucionar, imediatamente e às suas expensas, quaisquer incidentes, reclamações ou demandas decorrentes de atos ou omissões de seus subcontratados e respondendo integralmente por quaisquer danos, prejuízos, custos, despesas ou reclamações que venham a ser suportados pela Contratante.

6.1.1. Qualquer empresa subcontratada pelo Contratado deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações, condições, requisitos técnicos e prazos previstos neste Termo e no Pedido, ficando igualmente sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização, auditoria e inspeção direta da Contratante, nos mesmos termos aplicáveis ao Contratado.

Cláusula VII INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSE

7.1. Os termos e expressões iniciados em letra maiúscula nesta cláusula terão os significados que lhes são atribuídos abaixo:

"Leis de Ética e Integridade" significa todas as leis, normas e regulamentos, nacionais ou internacionais, aplicáveis às Partes, que: (I) proibam práticas de corrupção, suborno, tráfico de influência, apropriação indébita, peculato, desvio



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves de Sáve
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luísa L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

de bens, abuso de funções, e enriquecimento ilícito; (II) proibam a lavagem de dinheiro (inclusive qualquer crime subjacente), o financiamento do terrorismo, bem como imponham exigências de manutenção de registros e de relatórios financeiros correlatos; e (III) disciplinam (a) importações, exportações, reexportações, transferências, liberações, remessas, transmissões ou qualquer outra forma de fornecimento ou recebimento de determinados bens, tecnologias, softwares ou serviços, incluindo itens de uso dual; e (b) medidas coercitivas, incluindo sanções econômicas ou financeiras, embargos ou restrições aplicadas contra Estados, áreas designadas e pessoas físicas ou jurídicas, impostas ou executadas nos termos de leis e regulamentos, administrados ou fiscalizados periodicamente por autoridade de sanções, incluindo, mas não se limitando, ao Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, a União Europeia e seus Estados-Membros, os Estados Unidos da América e o Brasil.

"Ato Proibido" - significa qualquer fraude, ato ou omissão que viole, evite ou contorne quaisquer das Leis de Ética e Integridade aplicáveis.

7.2. O Contratado declara e garante que:

- (i) tomou conhecimento da Cartilha de Ética, do Código de Conduta, Ética & Compliance e do Canal de Denúncias da Contratante (disponíveis em: <https://brazil.edf-powersolutions.com/compromissos-e-valores/governanca/>), estando obrigado a observá-los na medida do que lhe forem aplicáveis, bem como utilizar-se do canal de denúncias para reportar caso violações sejam identificadas;
- (ii) conhece, cumpre e, até o término da vigência deste Termo e do(s) Pedido(s), continuará a cumprir todas as Leis de Ética e Integridade, adotando e mantendo medidas e controles adequados para assegurar tal cumprimento;
- (iii) nem ele, nem seus acionistas, beneficiários finais e, no melhor conhecimento e até onde razoavelmente verificado, nem suas pessoas associadas (agentes, contratados, subcontratados, representantes, consultores, associados, parceiros, etc): (a) foram processados, condenados, legalmente responsabilizados, celebraram acordos (inclusive acordos de leniência, colaboração premiada, termos de compromisso, acordos de não persecução penal) ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos na prática de qualquer Ato Proibido; (b) estão ou estiveram, nos últimos 05 (cinco) anos, inscritos em listas de contratados ou indivíduos impedidos de participar de licitações ou projetos financiados pelo Banco Mundial ou por qualquer outra agência de ajuda multilateral ou bilateral; (c) estão sujeitos a decisão administrativa ou judicial que imponha a proibição de celebrar contratos, receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos da Administração Pública ou de instituições financeiras governamentais, em razão de atos ilícitos ou de Ato Proibido; e (d) são partes sancionadas (sujeitos à medidas coercitivas ou inscritos em listas de sanções internacionais, especialmente àquelas administradas pela União Europeia, Estados Unidos, Nações Unidas, Brasil e França);
- (iv) na presente data, não há qualquer conflito de interesses, real ou potencial, relacionado a este Termo e o(s) Pedido(s), e compromete-se a realizar, durante a sua vigência, verificações internas relevantes destinadas a identificar a existência ou possibilidade de conflito de interesses; e
- (v) nenhum componente, informação, bem, software, tecnologia ou serviço fornecido à Contratante é importado ou originário de país ou área em violação das Leis de Ética e Integridade, ou proibido por tais leis, comprometendo se, ainda, a disponibilizar, sempre que necessário, as informações e dados exigidos para assegurar o cumprimento das Leis de Ética e Integridade pela Contratante;

7.3. Antes de envolver qualquer terceiro (incluindo agentes, subcontratados, consultores, associados, parceiros) em atividade relacionada a este Termo e/ou o(s) Pedido(s), o Contratado deverá informar previamente à Contratante sua intenção, indicando os dados do terceiro e o escopo de atuação pretendido. A Contratante poderá realizar verificação de integridade e, com base nos resultados, aprovar, com ou sem ressalvas, ou vetar o envolvimento do terceiro. Mesmo em caso de aprovação, o Contratado deverá fiscalizar a atuação do terceiro e permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela prática de qualquer Ato Proibido, devendo ainda assegurar que o respectivo contrato ou instrumento celebrado com o terceiro contenha disposições equivalentes às desta cláusula.

7.4. O Contratado deverá notificar a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e cooperar para a implementação das medidas de remediação cabíveis, caso, durante a vigência deste Termo e do(s) Pedido(s), tome conhecimento de: (i) qualquer alteração material nas declarações prestadas nesta Cláusula Sétima; (ii) suspensão comercial, investigação ou condenação civil ou criminal envolvendo o Contratado, seus beneficiários finais ou pessoas



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Glória Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

associadas (agentes, contratados, subcontratados, representantes, consultores, associados, parceiros, etc) por atos de corrupção, tráfico de influência, práticas anticompetitivas, fraude, evasão fiscal ou qualquer outro ato de natureza similar; ou (iii) indícios ou descumprimento comprovado de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula Sétima ou nas Leis de Ética e Integridade.

7.5. O Contratado reconhece e concorda que: (i) a Contratante se reserva o direito de realizar auditorias e exigir do Contratado a apresentação quaisquer documentos, informações, certificações ou relatórios (inclusive de inspeção e apuração) para comprovar a conformidade com as Leis de Ética e Integridade. O Contratado obriga-se a cooperar de boa-fé, inclusive por meio de respostas tempestivas.

7.6. Em caso de descumprimento das disposições desta Cláusula Sétima: (i) o Contratado deverá indenizar, defender e isentar a Contratante de quaisquer responsabilidades, reclamações, multas, demandas, danos (inclusive à reputação e danos consequenciais), perdas ou despesas (incluindo honorários advocatícios e demais custos profissionais), bem como de juros e penalidades incorridos, resultantes, direta ou indiretamente, da violação; e (ii) a Contratante terá o direito de suspender a execução das atividades ou rescindir imediatamente este Termo e o(s) Pedido(s), sem qualquer culpa ou responsabilidade e sem a obrigação de pagar compensação ou indenização ao Contratado.

Cláusula VIII CONFIDENCIALIDADE

8.1. O Contratado se compromete, por si e por terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer Informação Confidencial obtida em decorrência deste Termo, salvo com a prévia e expressa autorização por escrito da Contratante.

8.2. Não obstante o prazo de vigência contratual, as obrigações previstas nesta Cláusula permanecerão em vigor, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término deste Termo.

8.3. Em caso de descumprimento da presente obrigação de confidencialidade, o Contratado pagará à Contratante uma multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual será paga independentemente de demonstração de prejuízo e independentemente do ajuizamento de uma ação judicial. Se o dano efetivo sofrido exceder o montante da multa, a Contratante terá direito a receber da Parte Receptora uma indenização suplementar (art. 416 do Código Civil) no montante que exceder à multa.

Cláusula IX PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. O Contratado declara e garante que a execução do Termo, bem como a concepção, fabricação, comercialização ou fornecimento de quaisquer produtos ou serviços à Contratante, não infringem direitos de propriedade intelectual de terceiros e que obterá, com antecedência, as licenças, autorizações e concessões necessárias e arcará com o pagamento de quaisquer royalties, encargos ou indenizações aplicáveis.

9.2. O Contratado indenizará e manterá a Contratante indene de toda e qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, relativa a violações de direitos de propriedade intelectual, incluindo perdas e danos, despesas, custas judiciais e honorários advocatícios (inclusive de sucumbência). Em caso de litígio que imponha alteração dos materiais fornecidos, o Contratado deverá providenciar, às suas expensas e sem prejuízo da qualidade, as modificações necessárias.

9.3. Todos os documentos, desenhos, planos, softwares, dados e demais resultados gerados pela Contratado na execução do Termo pertencerão exclusivamente à Contratante.



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

Cláusula X PENALIDADES

- 10.1. No caso do não cumprimento pelo Contratado dos prazos pactuados, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o Preço do Pedido, por dia corrido de atraso, a critério da Contratante.
- 10.2. Caso o Contratado deixe de corrigir ou regularizar qualquer falha ou erro de execução do objeto do Pedido, a Contratante, a seu critério, poderá aplicar, simultaneamente, quando for o caso, para cada tipo, espécie ou natureza de falha ou erro, a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do preço do Pedido.
- 10.3. Na hipótese de qualquer outro inadimplemento a quaisquer dos termos do presente instrumento, o Contratado pagará à Contratante, por infração, 10% (dez por cento) do preço do Pedido.
- 10.4. As multas previstas nos subitens anteriores desta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do Preço total do Pedido.
- 10.5. O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) deduzido(s) da(s) fatura(s) a ser(em) pagas ao Contratado. Não havendo faturas a serem pagas, poderá ser emitida nota de débito, que deverá ser paga pelo Contratado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão pela Contratante.
- 10.6. Os eventuais débitos, indenizações, multas e encargos são, desde já, considerados pelas Partes como dívidas líquidas, certas e exigíveis, passíveis de cobrança mediante execução forçada, constituindo este Termo título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.
- 10.7. A não aplicação de penalidades pela Contratante não implicará em renúncia da aplicação de penalidades semelhantes, nem das penalidades que forem posteriormente originadas da mesma causa.
- 10.8. As multas estabelecidas neste Termo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização do Contratado pelas perdas e danos adicionais, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as Partes.

Cláusula XI FORÇA MAIOR

- 11.1. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte pelo não cumprimento do aqui contratado em razão de caso fortuito e/ou força maior que afete(m) ou comprometa(m) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Pedido ou a consecução pelo Contratado dos Itens, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, bem como por prejuízos, custos ou despesas daí resultantes, ressalvados os Itens já realizados pelo Contratado até a data de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, os quais serão objeto de "encontro de contas" pelas Partes.
- 11.2. Para efeitos de caracterização de caso fortuito e força maior, as Partes acordam expressamente não serem consideradas Evento de Caso Fortuito ou Força Maior: a) condições físicas de possível previsão, tendo em vista a natureza e características próprias dos Itens; b) Falta, atraso ou insuficiência de materiais, recursos humanos ou serviços que poderiam ser razoavelmente previstos; c) Greves ou disputas trabalhistas do Contratado ou seus subcontratados, exceto greves nacionais ou setoriais; d) Atrasos ou inadimplementos de subcontratados, salvo decorrentes de eventos de caso fortuito ou força maior legítimos; e) Condições do local previamente conhecidas e aceitas pelo Contratado; f) Insolvência, falência, dificuldades financeiras ou técnicas do Contratado ou subcontratados; g) Desgaste, falha ou quebra de equipamentos, exceto se exclusivamente causada por caso fortuito ou força maior; h) Ações de autoridades públicas evitáveis pelo cumprimento da lei; i) Aumento de preços de combustíveis, matérias-primas ou equipamentos; j) Boicotes, sabotagem ou bloqueios causados pelo Contratado ou falhas de segurança; l) Falha do Contratado em obter autorizações necessárias, exceto quando exclusivamente devido a caso fortuito ou força maior.
- 11.3. Nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, as Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços para minimizar as consequências e prejuízos ocasionados, devendo adotar, ainda, os seguintes procedimentos:

8

Initial	DS
<i>JA</i>	<i>AS</i>



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves de Sáve
Subst: Ricardo V.M Antunes
Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

11.3.1. O Contratado deverá notificar a Contratante e às seguradoras, se aplicável, no prazo arrolado nas respectivas apólices de seguros ou no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que for menor, a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, com as informações necessárias à sua caracterização;

11.3.2. Em até 15 (quinze) dias após o início de sua ocorrência, o Contratado deverá estimar os seus reflexos, comunicando-os à Contratante e até 15 (quinze) dias após a sua cessação, o Contratado deverá comprová-los e precisar seus reflexos.

11.4. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidos os prazos afetados, com as devidas correções que se fizerem necessárias em igual proporção aos atrasos verificados, sendo certo que o Preço não será afetado.

Cláusula XII RESCISÃO

12.1. A Contratante poderá optar entre exigir o cumprimento ou rescindir este Termo e o Pedido nos seguintes casos: (a) pedido de falência, recuperação judicial ou estado de insolvência do Contratado; b) que, como consequência de atrasos por parte do Contratado no cumprimento do prazo de execução do Pedido, tenha sido ultrapassado o limite das multas, conforme cláusula acima; c) por atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos, sobre os prazos previstos no Pedido e/ou no cronograma; d) qualquer outra inadimplência por parte do Contratado de uma obrigação estabelecida neste Termo e; e) ocorrência de impedimentos por causas de caso fortuito ou força maior por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

12.1.1. No caso de rescisão do Termo pela Contratante em razão das causas anteriores, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o Contratado estará obrigado a pagar à Contratante, em razão do término antecipado, o equivalente a 20% (vinte por cento) do Preço, a título de multa não compensatória.

12.1.2. A Contratante se encarregará de pagar ao Contratado apenas pelos Itens comprovadamente já executados e aceitos. Caso o valor dos Itens seja superior às penalidades do Contratado, estas serão descontadas, pagando a Contratante apenas a diferença. Caso contrário, o Contratado pagará à Contratante a diferença das penalidades remanescentes.

12.2. A Contratante poderá rescindir este Termo a qualquer tempo e sem justo motivo, mediante notificação ao Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que sejam devidos ônus, multas ou penalidades, ressalvados custos diretos e comprovados e valores devidos por serviços efetivamente prestados e aceitos/equipamentos e produtos entregues durante o período de vigência.

12.2.1. O Contratado obriga-se a cumprir o fornecimento e/ou execução dos Itens nas condições acordadas durante os 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podendo a Contratante, a seu critério, optar pela imediata descontinuidade dos serviços.

12.3. O Contratado poderá exigir o cumprimento ou rescindir o Termo nos seguintes casos: (a) decretação de falência da Contratante ou deferimento de pedido de recuperação judicial; b) atraso de pagamento pela Contratante de qualquer parcela do preço por mais de 90 (noventa) dias; c) suspensão do Pedido por mais de 90 (noventa) dias, desde que não seja motivada pelo Contratado e; d) ocorrência de impedimentos por causas de Força Maior por período superior a 120 (cento e vinte) dias

12.3.1. No caso de rescisão pelo Contratado, a Contratante pagará apenas pelos Itens comprovadamente já executados/entregues e aceitos.

12.4. Exceto em casos de caso fortuito ou força maior, a Parte que desejar rescindir o Termo deverá comunicar à outra Parte a existência de causa de término antecipado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para remediação. Persistindo a causa, o Termo poderá ser rescindido, mantendo-se as obrigações das Partes durante o período de notificação.



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves de Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

12.4.1. Dentro de 5 (cinco) dias após a efetiva rescisão, deverão ser efetuados os pagamentos pela Parte devedora conforme acima, sob pena de incidência do disposto na cláusula 5.1.4.

Cláusula XIII DIREITOS FUNDAMENTAIS

13.1. O Contratado tem ciência que, para fins de formalização deste instrumento, é essencial que os Direitos Fundamentais sejam respeitados, sendo certo que Direitos Fundamentais incluem os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, Saúde e Segurança das Pessoas e Proteção do Meio Ambiente, conforme definido na legislação aplicável.

13.2. A Contratada declara e garante que foi informada da existência da plataforma de denúncia anônima da EDF ("BKMS"), e compromete-se a fazer com que seus diretores, administradores, colaboradores e subcontratados relatem imediatamente qualquer suposta ou real irregularidade ou infração a qualquer Direito Fundamental.

13.3. O Contratado declara e garante que, e assegura que seus diretores, executivos, empregados e subcontratados de qualquer nível, a partir da data de vigência e durante todo o prazo deste Termo, não se envolverão em qualquer atividade, prática ou conduta que constitua, facilite ou cause (total ou parcialmente) uma violação dos Direitos Fundamentais, em particular, mas sem limitação, no que se refere à mão de obra utilizada, o direito das comunidades locais, à saúde e segurança de seus funcionários e do público e à proteção ambiental.

13.4. Em caso de violação ou ameaça de violação desta cláusula, o Contratado ou seus subcontratados deverão informar, imediatamente, a Contratante, por escrito, o ocorrido e tomar as medidas necessárias para remediar tal violação ou prevenir a ocorrência de uma violação. Se a violação não for remediada dentro de 15 dias após tal notificação ou for incapaz de ser remediada de forma satisfatória para a Contratante, a Contratante terá o direito de rescindir imediatamente o Termo, sem indenização.

Cláusula XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Fornecedor não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas neste Termo e seus anexos, salvo se expressa e previamente aprovado pela Contratante.

14.2. A Contratada cederá, de forma irrevogável e irretroatável, às Contratantes, em caráter definitivo, pleno e gratuito, todos os direitos de uso, reprodução, divulgação e veiculação, no Brasil e no exterior, das imagens, fotografias, vídeos ou quaisquer registros visuais eventualmente produzidos pela Contratada no âmbito deste Contrato.

14.3. Nenhuma disposição prevista no Termo será interpretada como um meio de criar parceria, *joint venture* ou associação ou representação comercial entre as Partes, sendo cada uma delas única, total e exclusivamente responsável por seus próprios atos e obrigações.

14.4. Na hipótese de qualquer disposição do Termo ser considerada nula ou anulável, tal nulidade não afetará as demais cláusulas, termos ou disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito. As Partes, tendo em vista o objeto do Termo e mediante acordo mútuo, buscarão alterar a disposição inválida de tal forma que cumpra o seu objetivo original, tanto quanto possível.

14.5. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições do Termo, bem como o não exercício de quaisquer direitos previstos no Termo ou em seus anexos, ou nos termos da lei em geral, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer momento.



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M Antunes
Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

14.6. O Termo constitui a totalidade do acordo das Partes em relação ao seu objeto e substitui qualquer acordo ou entendimento prévio mantido entre as Partes, com exceção de quaisquer futuros acordos escritos firmados pelas Partes.

14.7. O Termo vinculará as Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidos no âmbito do Termo.

14.8. O Termo será regido e interpretado de acordo com a Lei brasileira e qual controvérsia decorrente deste Termo deverá ser resolvida amigavelmente por meio de consultas por escrito, com prazo não superior a 10 (dez) dias, tanto para consulta da Parte insatisfeita quanto para a correção da insatisfação ou a resposta da outra Parte.

14.9. Em caso de dissensão insanável, controvérsia, litígio, reclamação, ou qualquer outra questão relacionada a este termo, as Partes elegem o foro central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(Assinaturas seguem nas próximas páginas)



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

Ed. 1, válida a partir de 09.03.2026

(Página de assinaturas do Termos e Condições Gerais de Compra de Produto e/ou de Prestação de Serviços assinado em 3 de março de 2026

Signed by: Rio de Janeiro, 03 de março de 2026

 812EAC413DCB470
 Juliana Araujo de Oliveira
 Procuradora

DocuSigned by:

 D28500894A094EB
 Alain Sandansamy
 Procurador

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Ricardo V.M Antunes
 Subst: Luzia L.T Rocha

EDF BRASIL HOLDING S.A., EDF BRASIL HIDRO PARTICIPAÇÕES S.A., EDF OITI TRANSMISSORA S.A. FÓTONS DE SANTO ANACLETO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS OFFSHORE HOLDING S.A., VEREDAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS POTIGUAR OFFSHORE ENERGIA S.A., SDB DEV S.A. VDB F4 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., LDA DEV S.A., UFV JARDIM VEREDAS 1 S.A. EDF H2 RENOVÁVEL E E COMBUSTÍVEIS S.A., EÓLICA OFFSHORE CARUARA S.A. RIO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., EDF EN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., PARQUE EÓLICO VDB DEV LTDA., EDF RENEWABLES VERDECOM COMERCIALIZADORA LTDA. EDFR SERVICES DO BRASIL LTDA. FOLHA LARGA 1 HOLDING S.A. FOLHA LARGA 2 HOLDING S.A. PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 01 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 04 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 13 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 14 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 03 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 05 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 06 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 10 S.A., PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 11 S.A. JACOBINA 1 HOLDING S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 01 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 02 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 03 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 04 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 05 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 06 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 07 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 08 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 09 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 10 S.A., PARQUE EÓLICO JACOBINA 11 S.A., PIRAPORA SOLAR HOLDING S.A. PIRAPORA V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA IX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA X ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A., PIRAPORA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., PIRAPORA III SOLAR HOLDING S.A., VAZANTE I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., VAZANTE II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., VAZANTE III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., SERRA DAS ALMAS F1 HOLDING S.A., SERRA DAS ALMAS F1.2 HOLDING S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS I S.A. PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS II S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS III S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS IV S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS V S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS VI S.A., SERRA DO SERIDÓ F1 HOLDING S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ II S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ III S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ IV S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ VI S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ VII S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ IX S.A., SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ X S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XI S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XII S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XVI S.A., PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XVII S.A. e EDF NORTE FLUMINENSE SERVIÇOS E PROJETOS EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

ANEXO I
EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO EDF

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.250/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves de Silveira
Subst: Ricardo V.M Antunes
Subst: Luzia L.T Roche

ANEXO I
Qualificação das Contratantes

- 1) **EDF EN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.954/0001-79 ("EDF EN");
- 2) **PARQUE EÓLICO VDB DEV LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Luis Viana Filho nº 6462, Edif. Wall Street Empresarial, bloco torre east, sala 1.518, Patamares, Salvador, BA; CEP: 41.680-400, inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.481/0001-06 ("VDB DEV");
- 3) **SDB DEV S.A.**, sociedade anônima, Avenida Luís Viana Filho, n.º 6462, Edifício Wall Street Empresarial, bloco Torre East, Sala 1518, Paralela, Salvador-BA; CEP: 41.680-400, inscrita no CNPJ sob o nº 22.468.122/0001-40 ("SDB DEV");
- 4) **VEREDAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.323.808/0001-78 ("Veredas");
- 5) **UFV JARDIM VEREDAS 1 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 45.239.800/0001-06 ("UFV Jardim Veredas 1");
- 6) **EÓLICA OFFSHORE CARUARA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 50.529.422/0001-27 ("Eólica Caruara");
- 7) **JACOBINA 1 HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.086/0001-50 ("Jacobina 1 Holding");
- 8) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 01 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.492.201/0001-94 ("Jacobina 1");
- 9) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 02 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.200.548/0001-16 ("Jacobina 2");
- 10) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 03 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.200.883/0001-14 ("Jacobina 3");
- 11) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 04 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.490.598/0001-85 ("Jacobina 4");
- 12) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 05 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.490.603/0001-50 ("Jacobina 5");

- 13) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 06 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.200.912/0001-48 ("Jacobina 6");
- 14) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 07 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.165.490/0001-17 ("Jacobina 7");
- 15) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 08 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.200.504/0001-96 ("Jacobina 8");
- 16) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 09 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.201.123/0001-21 ("Jacobina 9");
- 17) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 10 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.201.445/0001-70 ("Jacobina 10");
- 18) **PARQUE EÓLICO JACOBINA 11 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Jacobina, BA, na Fazenda Lagoa Grande, s/n, Caicara, CEP 44.707-899, inscrita no CNPJ sob o nº 51.162.244/0001-01 ("Jacobina 11");
- 19) **VENTOS OFFSHORE HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.592/0001-46 ("Ventos Offshore");
- 20) **VENTOS POTIGUAR OFFSHORE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Amintas Barros, 3700 – Bloco B – Sala 2601, Lagoa Nova, CEP 59075-810, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.533/0001-34 ("Ventos Potiguar")
- 21) **FOLHA LARGA 1 HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 31.785.816/0001-00 ("Folha Larga 1");
- 22) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 01 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Faz. João Grande, S/N, Estrada Vicinal que liga a BA 220 à BA 144, zona rural, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.359/0001-40 ("Ventos de São Januário 01");
- 23) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 04 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Faz. João Grande, S/N, Estrada Vicinal que liga a BA 220 à BA 144, zona rural, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.320/0001-22 ("Ventos de São Januário 04");
- 24) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 13 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Faz. João Grande, S/N, Estrada Vicinal que liga a BA 220 à BA 144, zona rural, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.294/0001-32 ("Ventos de São Januário 13");

- 25) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 14 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Faz. João Grande, S/N, Estrada Vicinal que liga a BA 220 à BA 144, zona rural, Campo Formoso-BA, CEP: 44.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.337/0001-80 ("Ventos de São Januário 14");
- 26) **FOLHA LARGA 2 HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 31.747.449/0001-41 ("Folha Larga 2");
- 27) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 03 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Fazenda Morros, estrada vicinal que liga BA220 à BA144, Campo Formoso-BA, CEP 44790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.818.977/0001-44 ("Ventos de São Januário 03");
- 28) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 05 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Fazenda Varzinha, estrada vicinal que liga BA220 à BA144, zona rural do município de Campo Formoso- BA, CEP 44790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.818.981/0001-02 ("Ventos de São Januário 05");
- 29) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 06 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Fazenda Sacaibasinho, estrada vicinal que liga BA220 à BA144, zona rural do município de Campo Formoso- BA, CEP 44790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.453/0001-07 ("Ventos de São Januário 06");
- 30) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 10 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Fazenda Morros, estrada vicinal que liga BA220 à BA144, na zona rural do município de Campo Formoso-BA, CEP 44790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.448/0001-02 ("Ventos de São Januário 10");
- 31) **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 11 S.A.**, sociedade anônima, com sede na Fazenda Morros, estrada vicinal que liga BA220 à BA144, zona rural do município de Campo Formoso, Estado da Bahia, na CEP 44790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.445/0001-60 ("Ventos de São Januário 11");
- 32) **SERRA DO SERIDÓ F1 HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.876/0001-75 ("Serra do Seridó F1");
- 33) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ II S.A.**, sociedade anônima, com sede na Estrada Vicinal que conecta à BR230, Fazenda Ipoeiras, Zona Rural, Junco do Seridó, PB, CEP: 58640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.831.799/0001-42 ("Serra do Seridó II");
- 34) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ III S.A.**, sociedade anônima, com sede na Estrada Vicinal que conecta à BR230, Fazenda Buqueirão do Exú, Zona Rural, Junco do Seridó, PB, CEP: 58640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.835.835/0001-46 ("Serra do Seridó III");
- 35) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ IV S.A.**, sociedade anônima, com sede na Estrada Vicinal que conecta à BR230, Fazenda Ipoeiras, Zona Rural, Junco do Seridó, PB, CEP: 58640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.957.107/0001-07 ("Serra do Seridó IV");
- 36) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ VI S.A.**, sociedade anônima, com sede na Estrada Vicinal que conecta à BR230, Fazenda Umbuzeiro de Jandaíra, Zona Rural, Junco do Seridó, PB, CEP: 58640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.882.365/0001-71 ("Serra do Seridó VI");

- 37) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ VII S.A.**, sociedade anônima, com sede na Estrada Vicinal que conecta à BR230, Fazenda Saco Grande, Zona Rural, Junco do Seridó, PB, CEP: 58640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.831.892/0001-57 ("Serra do Seridó VII");
- 38) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ IX S.A.**, sociedade anônima, com sede na Estrada Vicinal que conecta à BR230, Fazenda Saco Grande, Zona Rural, Junco do Seridó, PB, CEP: 58640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.831.535/0001-99 ("Serra do Seridó IX");
- 39) **SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 43.386.975/0001-02 ("Serra do Seridó F2");
- 40) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ X S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.103.517/0001-81, com sede na Fazenda Cajazeiras, localizada na estrada vicinal que conecta à BR230, na zona rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000 ("Serra do Seridó X");
- 41) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XI S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.779.048/0001-24, com sede no Sítio do Exu, localizado na estrada vicinal que conecta à BR230, na zona rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000 ("Serra do Seridó XI");
- 42) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XII S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.849.407/0001-72, com sede no Sítio Massaranduba, localizado na estrada vicinal que conecta à BR230, na zona rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000 ("Serra do Seridó XII");
- 43) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.979.572/0001-77, com sede na Fazenda Quixabeira, localizada na estrada vicinal que conecta à BR230, na zona rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000 ("Serra do Seridó XIV");
- 44) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XVI S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.019.401/0001-69, com sede no Sítio Gatos, localizado na estrada vicinal que conecta à BR230, na zona rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000 ("Serra do Seridó XVI");
- 45) **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XVII S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.014.992/0001-81, com sede no Sítio Margarida, localizado na estrada vicinal que conecta à BR230, na zona rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000 ("Serra do Seridó XVII");
- 46) **SERRA DAS ALMAS F1 HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, Centro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.126/0001-06 ("Serra das Almas F1 Holding");
- 47) **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS I S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.745.162/0001-07, com sede na Fazenda Santa Efigênia, localizada na Estrada Vicinal que liga à BA-263, a 10 km de Urandi, S/N, na Zona Rural do município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46330-000 ("Serra das Almas I");
- 48) **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS II S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.897.482/0001-74, com sede na Fazenda João Dias, localizada na Estrada Vicinal que liga à BA-263, a 10 km de Urandi, S/N, na Zona Rural do município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46330-000 ("Serra das Almas II");

- 49) **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS III S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.776.595/0001-11, com sede na Fazenda Guaribas, localizada na Estrada Vicinal que liga à BA-263, a 10 km de Urandi, S/N, na Zona Rural do município de Urandi, Estado da Bahia, CEP 46350-000 ("Serra das Almas III");
- 50) **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS IV S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.892.524/0001-84, com sede na Fazenda Riacho de Areia, localizada na Estrada Vicinal que liga à BA-263, a 10 km de Urandi, S/N, na Zona Rural do município de Urandi, Estado da Bahia, CEP 46350-000 ("Serra das Almas IV");
- 51) **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS V S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.896.965/0001-54, com sede na Fazenda Candial, localizada na Estrada Vicinal que liga à BA-263, a 10 km de Urandi, S/N, na Zona Rural do município de Urandi, Estado da Bahia, CEP 46350-000 ("Serra das Almas V");
- 52) **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS VI S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.771.855/0001-66, com sede no Sítio Chiquinha, localizado na Estrada Vicinal que liga à BA-263, a 10 km de Urandi, S/N, na Zona Rural do município de Urandi, Estado da Bahia, CEP 46350-000 ("Serra das Almas VI");
- 53) **EDF RENEWABLES VERDECOM COMERCIALIZADORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.984.409/0001-74, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004 ("Verdecom");
- 54) **LDA DEV S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, Centro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.387.616/0001-70 ("LDA DEV");
- 55) **VDB F4 Geração de Energia S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, salas 1801 e 1802, Centro, CEP 20031-918, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.629/0001-08 ("VDB F4");
- 56) **Pirapora Solar Holding S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 25.117.259/0001-48 ("Pirapora Holding");
- 57) **Pirapora V Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 23.842.814/0001-79 ("Pirapora V");
- 58) **Pirapora VI Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 23.851.950/0001-25 ("Pirapora VI");

- 59) **Pirapora VII Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 23.852.003/0001-59 ("Pirapora VII");
- 60) **Pirapora IX Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 23.842.939/0001-07 ("Pirapora IX");
- 61) **Pirapora X Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 23.842.888/0001-05 ("Pirapora X");
- 62) **Pirapora II Solar Holding S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.024/0001-92 ("Pirapora II Holding");
- 63) **Pirapora II Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na Faz. Marambaia, Estrada da Uniagro, S/N, Km7, Gleba 2, Pirapora-MG, CEP: 39.277-899, inscrita no CNPJ sob o nº 23.984.342/0001-99 ("Pirapora II");
- 64) **Pirapora III Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na Faz. Marambaia, Estrada da Uniagro, S/N, Km7, Gleba 3, Pirapora-MG, CEP: 39.277-899., inscrita no CNPJ sob o nº 23.983.428/0001-05 ("Pirapora III");
- 65) **Pirapora IV Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na Faz. Marambaia, Estrada da Uniagro, S/N, Km7, Gleba 4, Pirapora-MG, CEP: 39.277-899., inscrita no CNPJ sob o nº 23.975.390/0001-10 ("Pirapora IV");
- 66) **Pirapora III Solar Holding S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.020/0001-04 ("Pirapora III Holding");
- 67) **Vazante I Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 21.784.326/0001-27 ("Vazante I");
- 68) **Vazante II Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 21.784.311/0001-69 ("Vazante II")
- 69) **Vazante III Energias Renováveis S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, Centro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.784.307/0001-09 ("Vazante III")
- 70) **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.887.646/0001-33 ("SINOP")

- 71) **EDFR SERVICES BRASIL LTDA.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 57.603.404/0001-97 ("EDFR SERVICES")
- 72) **EDF H2 RENOVÁVEL E COMBUSTÍVEIS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 45.217.450/0001-79 ("EDF H2")
- 73) **FÓTONS DE SANTO ANACLETO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 45.475.052/0001-52. ("FÓTONS DE SANTO ANACLETO")
- 74) **EDF BRASIL HIDRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 55.687.227/0001-49 ("EDF HIDRO")
- 75) **SERRA DAS ALMAS F1.2 HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 60.995.414/0001-20 ("SERRA DAS ALMAS F1.2")
- 76) **EDF BRASIL HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.960/0001-14 ("EDF BRASIL HOLDING")
- 77) **EDF OITI TRANSMISSORA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 49.008.174/0001-90 ("EDF OITI")
- 78) **EDF NORTE FLUMINENSE SERVIÇOS E PROJETOS EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.210/0001-85 ("EDF NF SERVIÇOS")
- 79) **RIO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 19º andar, Centro, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.887.646/0001-33 ("RIO TRANSMISSÃO DE ENERGIA")

Oficial: Raulito Alves de Silva
Subst: Ricardo V.M Antunes
Subst: Luzia L.T Rocha

Certificate Of Completion

Envelope Id: DE0A2F62-BDB9-4E52-ABE2-FD6AB3518F48
Subject: Complete with Docusign: CGC Consolidada - 03.03.2026 - VF.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 19
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
Enveloped Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
Priscila Donola
Av. Almirante Barroso 052. SAL 1801 SAL 1802. Centro
RJ, RJ 20031-918
priscila.donola@edf-re.com.br
IP Address: 155.190.29.41

Record Tracking

Status: Original
3/3/2026 9:44:50 AM

Holder: Priscila Donola
priscila.donola@edf-re.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Alain Sandansamy
alain.sandansamy@edf-re.com.br
Diretor Técnico
EDF RE BRASIL
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

D28500894A494EB...

Timestamp

Sent: 3/3/2026 9:47:59 AM
Viewed: 3/3/2026 10:12:00 AM
Signed: 3/3/2026 10:13:12 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 201.73.125.14

Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign

Juliana Oliveira
juliana.oliveira@edfbrasil.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signed by:

812EAC413DCB470...

Sent: 3/3/2026 9:48:00 AM
Viewed: 3/3/2026 1:03:47 PM
Signed: 3/3/2026 2:05:22 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.112.197.129

Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign

Priscila Donola
priscila.donola@edf-re.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)



Sent: 3/3/2026 9:48:00 AM
Viewed: 3/3/2026 9:48:32 AM
Signed: 3/3/2026 9:48:39 AM

Using IP Address: 155.190.29.41

Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/3/2026 9:48:00 AM
Certified Delivered	Security Checked	3/3/2026 9:48:32 AM
Signing Complete	Security Checked	3/3/2026 9:48:39 AM
Completed	Security Checked	3/3/2026 2:05:22 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Fiscal: Raulito Alves de Siqueira
Subst: Ricardo V.M Antunes
Subst: Luzia L.T Rocha

